LEI Nº 3.960 de 02/02/2006

INSTITUI O SLOGAN E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1° - Fica reconhecido oficialmente como slogan do Município de Canoinhas, a frase "CANOINHAS GENTE QUE FAZ HISTÓRIA".

Artigo 2° - Fica reconhecido como logomarca do Município de Canoinhas o desenho constante do Anexo I da presente lei.

Artigo 3° - deverá o Chefe do Poder Executivo providenciar nos órgãos competentes o registro do slogan e da logomarca de que trata esta lei.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Artigo 5° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de janeiro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/01/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças